



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 95/2023

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 686.889,60 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 686.889,60 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.306.0005.2114	Alimentação Escolar	
Fonte:	25500000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	108.051,18
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.2116	Transporte Escolar	
Fonte:	25500000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	354.622,41
Fonte:	25530000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.216,01
Fonte:	2576.0010000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	200.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			686.889,60

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro apurado, em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de abril de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga